



LEI MUNICIPAL Nº 1.474/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o **Crédito Adicional Suplementar** na dotação do Orçamento Municipal vigente até o limite de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais) utilizando como fonte redução de dotações e suplementando as dotações abaixo:

**01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA**

**001 – CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

01.031.0001.20000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 573.000,00

**TOTAL**

**R\$ 573.000,00**

Fonte: 1.500.0000000–RECURSOS ORDINÁRIOS

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito mencionado no Art. 1º, será utilizado recursos oriundos de anulação total e/ou parcial das dotações mencionadas abaixo, na forma do Art. 43, inciso III, da lei federal 4.320/1964.

**04 – SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**

**001 – GERENCIA DE FINANÇAS**

99.999.9999.90999–RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 –Reserva de Contingência

R\$ 573.000,00

**SUBTOTAL**

**R\$ 573.000,00**

Fonte: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**TOTAL GERAL**

**R\$ 573.000,00**

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43, incisos, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 4º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei 1.323/2021 – Plano Plurianual e na lei nº 1.393/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**Art. 5º** . Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira, 12 de Setembro de 2023.

  
Moisés dos Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**